GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Parcerias Públicas

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 60541026/2023

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2023.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: "CHAMADA FAPEMIG 017/2022 - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO BRASIL"

PROCESSO N.: BPD-00904-22

PROJETO: "Autocoleta com card e teste de HPV em mulheres não rastreadas para o câncer cervical: estudo de viabilidade em Ouro Preto, MG"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de designação do Senhor Governador publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27/08/2021, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, MASP 129.251.7-8, com delegação prevista de acordo com a Portaria FAPEMIG PRE n. 026/2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFOP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO com sede na **RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº122**, **CENTRO**, na cidade de **OURO PRETO/MINAS GERAIS,** inscrito(a) no CNPJ sob o n. **23070659000110**, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR**, **CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA.**

OUTORGADA GESTORA: GORCEIX - FUNDAÇÃO GORCEIX, com sede na **RUA CARLOS WALTER MARINHO CAMPOS, Nº 57**, **VILA ITACOLOMY**, **OURO PRETO/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n. **23063118000164**, neste ato representado(a) por seu(ua) **PRESIDENTE EXECUTIVO**, **CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA**.

COORDENADOR(A): CLAUDIA MARTINS CARNEIRO, residente e domiciliado(a) **RUA VITORIO ZANETI, 185 APT 304 B, B. LAGOA - OURO PRETO/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica FAPEMIG/CNPq, processo SEI FAPEMIG n. 2070.01.0003384/2022-07, que visa estabelecer parceria entre a FAPEMIG e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com vistas à concessão de recursos a projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas e auxílios para jovens doutores no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES NO BRASIL;

Considerando que a Chamada FAPEMIG 017/2022 tem como objetivo geral "*apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Minas Gerais, induzindo a inclusão de jovens doutores em equipes de pesquisa por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa*",

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão **"PARTÍCIPES"** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR.**

A expressão **"OUTORGADOS"** será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto identificado no preâmbulo desse instrumento, coordenado pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável desse TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho **58802493** as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R$ 49.911,20 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS),** destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante no *caput* dessa Cláusula inclui a parcela de até **R$ 2.191,20 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do projeto, percentual esse que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, a ser calculado conforme Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, e Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 182, de 12 de abril de 2022, e conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros. No caso da Bolsa de Pós-Doutorado relacionada ao projeto, esta somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta a ser submetida pela FAPEMIG na plataforma eletrônica do CNPq, momento em que o bolsista de Pós-Doutorado assinará Termo de Outorga da bolsa pleiteada com o CNPq e será inserido na folha de pagamento do Conselho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos nesse TO limitam-se ao valor constante no *caput* da presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas nesse TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) **, 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato desse TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso da Bolsa de Pós-Doutorado relacionada ao projeto, o pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo candidato no momento do aceite na plataforma eletrônica do CNPq.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/1993 e no §1º do art. 87 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA** por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE** por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **24**, a contar da data de sua publicação, o que não implica, contudo, em prorrogação automática do prazo de execução do projeto de **24**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE** e do CNPq.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução do projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE** e do CNPq, por meio de

comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência desse TO, devendo ser realizada adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes nesse TO, bem como o seguinte:

1. **DOS PARTÍCIPES**

1. Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
2. Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei Federal anticorrupção n. 12.846/2013;
3. Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e dos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
4. Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, na Resolução Normativa do CNPq n. 028/2015, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

2. **DOS OUTORGADOS**

1. Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
2. Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou eletrônica;
3. Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas desse TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

4. Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
5. Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

3. **DA OUTORGANTE**

1. Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a qualquer tempo, conforme plano de trabalho;
2. Realizar a análise da prestação de contas financeira apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas;
3. Submeter a bolsa de Pós-Doutorado relacionada ao projeto na plataforma eletrônica do CNPq.

4. **DO COORDENADOR**

1. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE,** de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas desse TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
2. Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
3. Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e ao CNPq, além de fornecer à **OUTORGANTE** 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
4. Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e do CNPq nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do projeto através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders, banners*, cartazes, quadros, folhetos, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, devendo ser observada, em ano eleitoral, a Lei Federal n. 9.504/1997. A publicação de trabalhos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
5. Comprometer-se a utilizar os recursos sob sua coordenação no financiamento do projeto desenvolvido pelo bolsista beneficiário da bolsa de Pós-Doutorado, acompanhando-o.

5. **DA OUTORGADA EXECUTO**RA

1. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR** e pelo bolsista beneficiário da bolsa de Pós-Doutorado;
2. Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
3. Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR,** em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do projeto.

6. **DA OUTORGADA GESTORA**

1. Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatuto cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
2. Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
3. Manter os recursos repassados em conta bancária específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações desse Termo;
4. Utilizar recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do projeto;
5. Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei Estadual n. 22.929/2018;
6. Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Estadual n. 22.929/2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
7. Manter-se credenciada junto à **OUTORGANTE**, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações durante o prazo de vigência desse TO conforme previsto, respectivamente, na Lei Estadual n. 22.929/2018 e na Lei Federal n. 8.958/1994;
8. Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** efetivamente executou no projeto, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão desse TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, a Chamada identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou

outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 minutos) contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG** e do CNPq**,** quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo solidariamente obrigada à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão desse TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, a Chamada identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action (Receita de órgãos estaduais), devidamente identificado com o número do projeto no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, a qualquer tempo, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual porventura decorrentes do projeto identificada no preâmbulo desse TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores, empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo desse TO como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese desse projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto enquanto vigentes os objetivos e finalidades desse TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo presente TO, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** e o **COORDENADOR** deverão dar ciência à **OUTORGANTE** a respeito da geração de propriedade intelectual decorrente de projeto financiado por meio deste TO, observado, ainda, o normativo do CNPq que regula a matéria (Resolução Normativa n. 034/2014).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei Federal n. 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal n. 9.609/1998 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Federal n. 9.456/1997 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto

Federal n. 2.553/1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal n. 9.283/2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Federal n. 13.243/2016, Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442/2018, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo desse TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, poderão ser partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos em instrumento jurídico próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação) e do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG PRE n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c inciso XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à **OUTORGANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da **FAPEMIG**, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **OUTORGANTE** o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A **OUTORGANTE** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese dos **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da OUTORGANTE, bem como a Resolução Normativa do CNPq n. 028/2015, que poderão ser alteradas a critério destas, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido e eventual rescisão desse TO, além da devolução dos recursos recebidos devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos **PARTÍCIPES**, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral desse TO, a critério da **OUTORGANTE,** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/2013, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial

ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações deste TO e ou do seu Plano de Trabalho deverão observar os termos da Portaria n. 24/2022 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE** e do CNPq, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventual pedido de substituição de bolsista da modalidade Pós-Doutorado só poderá ser apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a implementação da bolsa. O término da vigência da bolsa permanecerá inalterado perante o CNPq.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA**, a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual n. 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sra. Caroline Mariete Pimentel, chefe do Departamento de Parcerias Públicas, e pela fiscalização, Sra. Débora Aparecida da Silva, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato desse TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.**

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, **8 de Fevereiro de 2023.**

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA

OUTORGADA GESTORA

CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR

CLAUDIA MARTINS CARNEIRO

Cronograma de Desembolso Financeiro – BPD-00904-22

Concedente:	
Ano	**Valor**

2023	R$ **49.911,20**

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

1) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - IV)

Qtd. [Soli.] : 1 Meses [Soli.] : 12 SubTotal [Soli.] : R$ 19.200,00

Qtd. [Reco.] : 1 Meses [Reco.] : 12 SubTotal [Reco.] : R$ 19.200,00

2) PASSAGEM NACIONAL

PASSAGEM AÉREA

Qtd. [Soli.] : 2 SubTotal [Soli.] : R$ 2.200,00

Qtd. [Reco.] : 2 SubTotal [Reco.] : R$ 2.200,00

3) MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES, PLÁSTICOS ETC)

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 15.000,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 15.000,00

4) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

NOTEBOOK

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 8.500,00

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 8.500,00

5) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESA OPERACIONAL

Qtd. [Soli.] : 1 SubTotal [Soli.] : R$ 2.191,20

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R$ 2.191,20

6) DIÁRIA NACIONAL

DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO

Qtd. [Soli.] : 6 SubTotal [Soli.] : R$ 2.820,00

Qtd. [Reco.] : 6 SubTotal [Reco.] : R$ 2.820,00

** RECOMENDAÇÕES **

Contratação Condicionada ao envio da extinção/afastamento de vínculo da bolsista na UFOP - Bolsista, Enquadramento Funcional: Doutorado.

Materias de consumo (reagentes, plásticos etc): O item "Etc" não é pertinente a este. Faz - se necessário a descrição de todos os itens necessários para a execução do projeto. O item "etc" é não aplicável. Atentar-se a este. Serão financiados somente: reagentes e plásticos.

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 09/02/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Aparecida Marliére de Lima**, **Usuário Externo**, em 10/02/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **claudia martins carneiro**, **Usuário Externo**, em 23/02/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali**, **Diretor (a)**, em 23/02/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60541026** e o código CRC **72D339D9**.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 635/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004633/2021-75. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Antônio Dias/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Benedito de Assis Lima, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 642/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004433/2021-43. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Rogério Vicente Mendes, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 643/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004328/2021-65. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Luiz Henrique Macedo Teixeira, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 651/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004147/2021-05. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Robson Adalberto Mota Dias, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 637/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004683/2021-83. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Montezuma/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Ivan Vieira de Pinho, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 646/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004641/2021-53. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Raul Soares/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Américo de Almeida Cézar, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 653/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004397/2021-45. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Nádia Filomena Dutra França, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 639/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004417/2021-87. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Ademilson Lucas Fernandes, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 652/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004405/2021-23. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Espinosa/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Milton Barbosa Lima, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 656/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004071/2021-20. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Simão Pereira/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, David Carvalho Pimenta, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 654/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004364/2021-63. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Bandeira/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Sidnei Alves dos Santos, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 640/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004668/2021-03. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Cláudio Antônio Palma, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 655/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004360/2021-74. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Samuel Dutra Júnior, Donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 657/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.0004257/2021-42. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG. Doação gratuita de 01 (um) item, no valor total R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Assinam em 17/02/2023, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e, Ricardo José Rocha, Donatário.

76 cm -23 1752874 - 1

EXTRATO - PARECER DE DOAÇÕES - HUBMG MPEA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede, torna público o parecer da doação recebida pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2022 do projeto HubMG MPE. O parecer da nova doação pode ser consultado na planilha de acompanhamento de doações disponível no endereço http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/application/editais/edital/311 Informações:dice@desenvolvimento.mg.gov.br

2 cm -23 1753163 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais torna público que empreendeu alterações no edital "SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA SEED GOV 2022". As alterações e o edital consolidado podem ser consultados noendereço http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/ e http://seed.mg.gov.br/ . Informações: operacoes@seed.mg.gov.br

2 cm -23 1753102 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 07/2022

Fica alterado o item 11 – "Cronograma" do Edital nº 07/2022 – Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores – Programa Centelha 2 MG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 18 de maio de 2022, que se encontra na íntegra no seguinte endereço: http://www.fapemig.br/pt/chamadas_analise_oportunidades_fapemig/.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2023.
Ass:Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

3 cm -23 1753154 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cvz ; bpd-00035-22 ; ronald kennedy luz ; fabio aremil costa dos santos ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 13/02/2023 ; ; universidade federal de minas gerais ; R$ 50.000,00 ; cds ; bpd-00060-22 ; antônio josé natali ; leôncio lopes soares ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 15/02/2023 ; ; universidade federal de viçosa ; R$ 49.502,00 ; cra ; bpd-00110-22 ; wagner luiz araújo ; daniel gomes coelho ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 15/02/2023 ; ; universidade federal de viçosa ; R$ 49.999,14 ; csa ; bpd-00119-22 ; andréa luisa zhouri laschefski ; sabrina soares d almeida ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 15/02/2023 ; 14/02/2024 ; universidade federal de minas gerais ; R$ 49.999,98 ; tec ; bpd-00165-22 ; daniel pasquini ; marcela piassi bernardo ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 16/02/2023 ; ; universidade federal de uberlândia ; R$ 35.789,48 ; tec ; bpd-00491-22 ; gilbert silva ; alexandre nogueira ottoboni dias ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 13/02/2023 ; ; universidade federal de itajubá ; R$ 46.110,00 ; cra ; bpd-00666-22 ; simon luke elliot ; thairine mendes pereira ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 14/02/2023 ; 13/02/2024 ; universidade federal de viçosa ; R$ 48.785,72 ; cra ; bpd-00696-22 ; roger rodrigues torres ; everton alves maciel ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 15/02/2023 ; ; universidade federal de itajubá ; R$ 17.659,60 ; cex ; bpd-00760-22 ; marisi gomes soares ; miller santos ferreira ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 14/02/2023 ; ; universidade federal de alfenas ; R$ 50.000,00 ; cvz ; bpd-00807-22 ; renato de lima santos ; pâmela aparecida de lima ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 10/02/2023 ; ; universidade federal de minas gerais ; R$ 49.947,34 ; cex ; bpd-00811-22 ; antonio otavio de toledo patrocinio ; rafael aparecido carvalho souza ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 15/02/2023 ; ; universidade federal de uberlândia ; R$ 49.947,20 ; cds ; bpd-00904-22 ; claudia martins carneiro ; mariana trevisan rezende ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 08/02/2023 ; 07/02/2024 ; universidade federal de ouro preto ; R$ 49.911,20 ;

15 cm -23 1753108 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

Tec ; apq-04209-22 ; desenvolvimento de novo processo e tecnologia de panificação para produtos semi-prontos (pré-assados) conservados à temperatura ambiente e com elevada crocância ; rafael mendes de almeida carvalho ; 2071 19 573 68 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 18 meses ; ultrapão alimentos indústria de alimentos congelados s/a ; R$ 1.251.540,00 ;

3 cm -23 1752803 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, Processo de Compras nº 2331032/0003/2019, de prestação de serviço telefônico Fixo Comutado (STFC), celebrado entre o IPEM/MG e a empresa Claro S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor do contrato original. Novo valor estimado: R$ 15.529,09 (quinze mil quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos). Nova vigência: 02/03/2023 a 01/03/2024. Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2022. Fiscal do contrato: Helena Silva Barbosa.

3 cm -23 1753034 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

Extrato que entre si celebram a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o Município de Capim Branco. Objeto: prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2023, tendo como prazo final 03/03/2024. O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2023. Assinam o referido Acordo: a) Mila Batista Leite Corrêa da Costa – Diretora-Geral Agencia RMBH b) Elvis Presley Moreira Gonçalves - Prefeito de Capim Branco

3 cm -23 1752930 - 1

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ METROPOLITANA

BELO HORIZONTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 300.932,00 m² (trezentos mil novecentos e trinta e dois metros quadrados), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado "Chácara Baroneza", no município de Santa Luzia, referente ao processo Agência RMBH 2430.01.0000005/2023-56, de interesse de "Ronald Lima Bibiano e outros".

Bárbara Scorsulini Jota
CAU A233668-5
Arquiteta e Urbanista

Ananda Camargo da Silva
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

4 cm -23 1752833 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO - ARMVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9372556/2023 DE SERVIÇO

Firmado entre a ARMVA e o(s) fornecedor(es) 01.389.269/0001-74 - ALCTEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA -ME, Processo de compra nº 2461022 000001/2023, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva em centrais telefônicas. Valor total: R$ 2.314,80. Vigência: 12 meses, de 24/02/2023 a 23/02/2024. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2461.15.127.064.4406.0001.339039.21.0.32.1.Assinatura: 23/02/2023. Signatários: pela contratada William Maria de Jesus; Sérgio Luiz de Lima, pela contratante João Luiz Teixeira Andrade.

3 cm -23 1752754 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

ADITIVO A CONTRATO

1º Aditivo ao CT 6253/2022. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 14/03/2023; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R$5.100,00(cinco mil e cem reais) e o valor global da contratação em R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Data de assinatura: 23/02/2023.

ADITIVO A CONTRATO

2º Aditivo ao CT 5574/2021. Contratada: 4E FOR ECONOMICS CONSULTORIA LTDA. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 22/03/2023; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R$336.232,92 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) e o valor global da contratação em R$977.079,84(novecentos e setenta e sete mil, setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Data de assinatura:22/02/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Patrocinador: INSTITUTO CULTURAL BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG CULTURAL. Contrato: 7030/2023. Objeto: Concessão de patrocínio para realização do projeto "Mostra Itinerante Estadual forumdoc – 26º Festival do Filme Documentário e Etnográfico". Patrocinada: ASSOCIAÇÃO FILMES DE QUINTAL, CNPJ 03.241.398/0001-46. Valor: R$19.500,00. Dotação Orçamentária: "712861-4-2023 – Patrocínios". Prazo de vigência: a partir da data de assinatura, até 30/08/2024. Data da assinatura: 23/02/2023. Fundamento legal: Artigos 27, §3º, 28, §2º e 30, caput, ambos da Lei Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Presidente do BDMG Cultural, em 16/02/2023. Parecer: ADM-2288/2023/JU.DA.

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

CT 7023/2023. Contratada: ABÍLIO CANOZA CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 29.303.794/0001-44 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 08/02/2023. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 23/02/2023.

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

CT 7024/2023. Contratada: AVANTI INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 41.698.581/0001-64 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 08/02/2023. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 23/02/2023.

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

CT 7026/2023. Contratada: DENER THIAGO DIAS 08028793657 (VALOR FUTURO SERVIÇOS), CNPJ 26.311.957/0001-42 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 08/02/2023. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 23/02/2023.

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

CT7027/2023.Contratada:SIMPLESLTDA,CNPJ07.710.895/0001-05 - Valor: R$150.000,00 - Aprovação: 08/02/2023. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 23/02/2023.

14 cm -23 1753144 - 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE

ADIAMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A CODEMGE torna público que a licitação Modo de Disputa Aberto Presencial n° 55/2022, cujo objeto é a concessão de uso onerosa do Parque das Águas de Caxambu, incluindo o Balneário Hidroterápico, sua gestão, conservação, operação, manutenção, exploração econômica e realização de investimentos, teve sua sessão pública adiada. Nova data e horário: 05/04/2023 às 09h00. Demais termos e condições permanecem inalterados. O Edital encontra-se disponível em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 17h.

3 cm -23 1753152 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 500-H17195. Objeto: Computação em nuvem pública (serviços de data center e de integrador de serviços). Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

5002001719 - 500-H16782 - SARAIVA ENGENHARIA LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000743. Objeto: Serviços de transporte, carga, descarga, seguros, içamento, descida, montagem e desmontagem de aerogeradores (gerador, hub, nacele e pás). - Valor R$ 1.139.300,00 – Prazo 15 dias contado da data estabelecida na Autorização de Início dos Serviços. Ass.: 30/01/2023. Pregão Eletrônico: 500-H17058. Contratos: 4650000755 a 4650000767. Objeto: Serviços de mergulho profissional para inspeção, manutenção, limpeza subaquática e demais atividades associadas ao mergulho em até 50 metros de profundidade nas instalações das Usinas Hidrelétricas do grupo Cemig, conforme Especificação Técnica ET-11.199-AG/CP-4320/22. Contratadas: MAR E AR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA e ATLÂNTICO SERVIÇOS TÉCNICOS SUBMARINOS LTDA. Valor: 3.357.000,00. Prazo: 12 meses. Ass. e Homol.: 18/02/2023.

ADITIVOS

4570016898 – 530, 4570016899 – 510 e 4570016900 – 500. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CEMIG GT x ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Inclusão do Anexo I - Tratamento de Dados Pessoais. Ass: 14/02/2023.
4570018134 – 500, 4570018135 – 510 e 4570018136 – 530. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CEMIG GT x ANTONIO FABRICIO E ALEX SANTANA SOCIEDADE ADVOGADOS. Objeto: Inclusão do Anexo III - Tratamento de Dados Pessoais. Ass: 06/02/2023.
4680005932 – 500, 4680005933 – 510 e 4680005934 – 530. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D x COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE. Objeto: Termo de Distrato. Valor global final: R$17.356,86. Ass: 06/02/2023.
4570016870 – 530, 4570016871 – 510 e 4570016872 – 500. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A – CEMIG GT, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CEMIG D x BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Inclusão do Anexo I - Tratamento de Dados Pessoais. Ass: 10/02/2023.

11 cm -23 1752926 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-G17194. Objeto: Projeto Fine Tuning - Monitor e Excitador Para Transformadores de Potencial de Fronteira. Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br

CONTRATOS

Pregão Eletrônico 530-G17118. Contrato 4500030938. Contratada: ENERGICEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Objeto: Cabo Quadruplex. Valor: R$ 269.000,00. Prazo: 90 dias a partir de 28/02/2023. Ass.:17/02/2023 Homolog.: 15/02/2023.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

5002001714/530 - Fundamento: 500-H16633 - PD CASE INFORMÁTICA LTDA - Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço º 4650000714-530. Objeto: Evolução no sistema CI, Desenvolvimentos no sistema SGRC e Melhorias no sistema CTD – 3.500 PF - Prazo: 30 meses. Valor: R$ 2.260.615,00. Ass.: 31/01/2023.
5002001722/530 – Fundamento: 500-H16925, - TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço 4650000747/530. Objeto: serviços técnicos especializados na plataforma SAS. Valor: 1.586.600,00- Prazo: 12 meses. Ass.: 09/02/2023.
5002001723/530 - Fundamento: 500-H16633 - PD CASE INFORMÁTICA LTDA - Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço º 4650000714-530. Objeto: Serviços de desenvolvimento, sustentação e documentação de Sistemas de Informática em linguagem JAVA - Prazo: 12 meses. Valor: R$ 303.568,30. Ass.: 15/02/2023.

ADITIVOS

4680006229-530. Contratada: COMETA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 4 meses. Prazo Atual: 23 meses. Ass: 16/02/2023.
4630002620/530. Contratada: KONECTY INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO ELETRICOS LTDA. Objeto: Acréscimo de 25%. Valor Atual: R$2.031.936,59. Ass: 17/02/2023.
4570018860/530. Contratada: ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. Objeto: Rescisão Unilateral. Ass: 17/02/2023.
4570018854/530. Contratada: ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. Objeto: Rescisão Unilateral. Ass: 17/02/2023.
5002001372/530. Contratada: PD CASE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação por mais 24 meses. Prazo Atual:48 meses. Valor Atual: R$1.447.304,33. Ass: 27/01/2023.

9 cm -23 1752918 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16
CO/RF – DECISÃO EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO PUNITIVO

No uso da competência a mim definida e à vista das conclusões constantes do Processo Administrativo Punitivo nº 2023001, aplico à empresa RR CONSTRUTORA SALTO LTDA., com fulcro no artigo 83, incisos II e III, da Lei 13.303/2016, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEMIG, suas subsidiárias e controladas, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do ato. Ainda, aplico a rescisão unilateral do contrato e multa de 15% sobre o valor total da contratação, conforme previsão dos contratos, quando da rescisão por culpa (inadimplemento) da contratada. Os órgãos gestores dos contratos tomarão as providências necessárias à efetivação da penalidade aplicada. Cabe recurso dessa decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Publique-se.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2023.
Ivan Lucas Peixoto
Gerente de Relacionamento com Fornecedores – CO/RF

4 cm -23 1752914 - 1

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
ADITIVOS

4680005974 – 510. Contratada: WARC EMPREITEIRA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Prazo atual: 60 (sessenta) meses. Valor atual: R$4.190.071,36. Ass: 14/02/2023.
5002001360 - 510. Contratada: BMG SEGUROS S.A. Objeto: Atualização da importância segurada e a prorrogação do prazo de vigência. Prazo atual: 48 (quarenta e oito) meses. Valor atual: R$24.898,08. Ass: 02/02/2023.
5002001361 - 510. Contratada: BMG SEGUROS S.A. Objeto: Atualização da importância segurada e a prorrogação do prazo de vigência. Prazo atual: 48 (quarenta e oito) meses. Valor atual: R$29.225,55. Ass: 02/02/2023.

3 cm -23 1752920 - 1

CEMIG GERAÇÃO SUL S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS

Contrato 4680006830. Cemig Geração Sul S.A. x Tabapower Geradora Ltda. Pregão Eletrônico 805-H17070. Objeto: Serviço de fabricação do eixo e rotor da UG03 da PCH Marmelos, conforme Especificação Técnica 11156- AG/CP-4289/22. Prazo 24 meses. Valor R$570.000,00. Homologação 16/02/2023. Ass. 16/02/2023.

2 cm -23 1752928 - 1

CEMIG GERAÇÃO TRÊS MARIAS S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS

Pregão Eletrônico 801-G17103 Contrato: 4500030936. Contratada: TUBAL TUBOS ALETADOS LTDA. Objeto: Trocadores de Calor Casco e Tubo. Valor: R$ 1.617.629,68. Prazo 160 dias a partir de 01/03/2023 Ass.: 17/02/2023 Homolog.: 16/02/2023.

2 cm -23 1752931 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202302240113220152.